

LEI N.º 830 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA ACORDO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO COBRADO EM EXECUÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com a empresa SUL DAS VERTENTES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para pagamento do débito cobrado na Execução Por Título Extra Judicial constante dos autos do Processo nº 038204044873-2 e Embargos do Devedor constante dos autos do Processo nº 038204046923-3, todos em curso pela 2ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO: o valor atualizado do débito de que trata o caput deste artigo importa em R\$ 43.801,97(quarenta e três mil oitocentos e um reais e noventa e sete centavos), incluídos os honorários de sucumbência.

Art. 2º - Para efeitos do acordo autorizado nos termos do artigo anterior fica estabelecido um valor máximo de R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO: o pagamento do valor do acordo que for firmado somente poderá ocorrer se o ajuste for devidamente homologado pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Lavras/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente (DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Aos 13 de setembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal